



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 936, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Altera o Decreto nº 933/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que mais da metade da população vacinável do Município de Pinheiro Machado já foi vacinada;

CONSIDERANDO a redução do número de pessoas contaminadas e de internações, totalizando, na data de hoje 31 internações domiciliares e 3 hospitalares;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao Art. 1º do Decreto nº 933/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

*Parágrafo único. Fica permitido o funcionamento de quadras esportivas para a prática de esportes individuais e coletivos, das 06h até às 23h, podendo receber público até às 22h e devendo cessar todas as atividades até às 23h, devendo observar ainda os seguintes protocolos:*

*I - intervalo mínimo de 15 minutos entre as partidas, devendo ser controlada a saída dos participantes para entrada de outro grupo;*

*II - proibida presença de público no entorno das quadras, em arquibancadas, em áreas comuns, etc.;*

*III - consumo de alimentos e bebidas no local, exceto bebida não alcoólica levada pelo cliente para consumo individual (garrafa de água ou semelhante);*

*IV - proibido uso de áreas comuns, como churrasqueiras, bem como a realização de campeonatos ou confraternizações.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto as condições sanitárias forem favoráveis, podendo ser suspenso pelo Poder Público a qualquer momento caso haja agravamento da situação epidemiológica no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal em Exercício